

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024  
PROCESSO Nº 064/2024**

**CRENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS, QUE FARÃO PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA JULGAMENTO TÉCNICO DAS OBRAS DE ARTES DO 46º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS “WALDEMAR BELISÁRIO” 2024 e, também, para compor BANCO DE PARECERISTAS DA FUNDACI**

A Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI, na forma do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto federal nº 11.878/2024 e pelo Decreto Municipal nº 9.795/23, em seu artigo 85 “O credenciamento, hipótese de inexigibilidade de licitação, poderá ser utilizado para seleção de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Pública”, e demais normas aplicáveis, torna público que fará o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CRENCIAMENTO** das pessoas jurídicas ou pessoas físicas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**O CRENCIAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO  
DE 05/08/2024 ATÉ 14/8/2024 ATÉ AS 17H  
SOMENTE NA FORMA ELETRÔNICA**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) da FUNDACI designados através de Portaria, constante dos autos do processo.
- 1.2. A CPL analisará os Documentos para CRENCIAMENTO, em fase interna, e o resultado será publicado no endereço eletrônico da BLL que vincula com o PNCP <https://blcompras.com>
- 1.3. **O PERÍODO DE CRENCIAMENTO** será de 14 (quatorze) dias corridas, contados a partir da data de sua publicação.
- 1.4. Durante este período, este CRENCIAMENTO será permanentemente aberto à inscrição de qualquer interessado, nas condições estipuladas neste edital, que poderá pleitear o seu Credenciamento a qualquer tempo.
- 1.5. Os requisitos de Habilitação que especifiquem contagem de tempo para sua comprovação, tomarão como marco temporal o evento de submissão dos Documentos para Credenciamento pelo interessado.
- 1.6. Durante a vigência do Credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de Credenciamento e que informem alterações referentes à habilitação e às

condições exigidas.

## 2. OBJETO

2.1. Este Edital tem por finalidade o **CRENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS, QUE FARÃO PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS** para **Julgamento Técnico** das obras de artes do **46º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS “WALDEMAR BELISÁRIO” 2024, e também, para compor BANCO DE PARECERISTAS DA FUNDACI.**

2.2. O presente BANCO DE PARECERISTAS vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO ELETRÔNICO

3.1. A participação no presente Credenciamento Eletrônico se dará mediante Sistema Eletrônico integrante do site BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>. Este edital, seus anexos, o resultado e os demais atos pertinentes, além de estarem na plataforma da BLL Compras, também contarão do sítio: <https://fundaci.org/servicos/licitacoes>

3.2. Os fornecedores (credenciados) deverão atender aos procedimentos previstos no site BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

3.3. O fornecedor (credenciado) é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.5. O fornecedor (credenciado) deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital de Credenciamento para realizar o próprio credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico para participar do mesmo, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e o horário para início da disputa. (Obs.: ao ter ciência do edital, procurar se cadastrar imediatamente junto às plataformas eletrônicas, já que as mesmas solicitam adesão com 24h de antecedência para aprovação)

3.6. Em caso de dúvida de como processar para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor (credenciado) deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e e-mail), disponíveis em <https://bll.org.br/>

3.7. Não poderão participar deste Credenciamento Eletrônico os fornecedores (credenciados):

- I. Que não atendam às condições deste Edital de Credenciamento e seu(s) anexo(s).
- II. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi impostas.

b) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

4.1. Os prazos da contratação serão aqueles estabelecidos na Minuta do Contrato, anexo ao Edital.

#### **5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

5.1. Qualquer pessoa ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data limite para envio da documentação para credenciamento, por meios eletrônicos, até às 17h, sendo que, para fins de contagem do prazo, será considerada a data do recebimento do esclarecimento/impugnação pela **CRENCIANTE**, nos termos deste Edital e sob as seguintes condições. (Art. 164, Lei Federal 14.133/21)

I. Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

II. Os prazos se iniciam e expiram somente em dia de expediente da **CONTRATANTE**.

III. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados até o primeiro dia útil posterior à data de publicação do Edital de Credenciamento Eletrônico exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de acesso na <https://bllcompras.com/>.

IV. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste Edital de Credenciamento Eletrônico, não serão conhecidos.

#### **6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderá se inscrever como proponente neste Edital:

I. **Pessoa Física**, ter 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou ser emancipada, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil);

II. **Pessoa Jurídica** do setor cultural com ou sem fins lucrativos, tais como (Sociedade Empresária Limitada (Ltda.), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), Microempreendedor Individual (MEI), Sociedade Simples (SS), Sociedade Anônima (SA), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Cooperativas, OSC's, ONGS e outras do 3º setor, devidamente constituídas.

III. Qualquer pessoa física ou jurídica residente ou sediado no território nacional.

6.2. O proponente precisa ter formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado na área cultural de Artes Plásticas em todas as suas linguagens.

**6.3.** Os profissionais interessados em prestar os serviços objeto deste Edital devem possuir qualificação específica e capacitação técnica com experiência.

**6.4.** O Banco Cadastral de Pareceristas Culturais, formar-se-á a partir da relação de candidatos selecionados por este Edital.

**6.5.** Os demais candidatos credenciados, que não vierem a ser convocados para composição imediata das Comissões de Seleção de Pareceristas, serão mantidos no Banco Cadastral de Credenciados e poderão ser convocados, por conveniência da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela, para composição de novas Comissões ou substituição de integrantes das Comissões já existentes, bem como ampliação da quantidade de integrantes e/ou quaisquer necessidades detectadas pela Fundação Arte e Cultura de Ilhabela não previstas por este Edital, desde que guardem pertinência temática com a atuação do parecerista.

## **7. DAS VEDAÇÕES**

**7.1.** É vedada a participação neste edital de:

- a) Profissionais que integrem o quadro efetivo de servidores municipais da Administração Pública, da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela-FUNDACI, ou atuem em cargos comissionados na mesma.;
- b) Servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta na esfera municipal;
- c) Profissionais que tenham relação de parentesco com servidores efetivos ou comissionados da Administração Pública Direta ou Indireta do município de Ilhabela.

**Parágrafo único:** Os proponentes que forem **CRENCIADOS** neste Edital de chamamento público ficam cientes de que, quando convocados, **será vedada sua participação como proponente ou integrante, bem como de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, no edital em que for designado como parecerista.**

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

**8.1.** Antes de efetuar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos neste edital.

**8.2.** As inscrições são **gratuitas** e serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do site da BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com> Este Edital, seus anexos, o resultado e os demais atos pertinentes, além de estarem na plataforma da BLL Compras, também constarão do sítio: <https://fundaci.org/servicos/licitacoes>, conforme item 3 deste edital.

**8.3.** A Fundação Arte e Cultura de Ilhabela não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio de inscrição por parte do candidato. Todos os documentos deverão estar legíveis.

**8.4.** Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro de CNPJ, somente a última será considerada válida.

## **9. FASE DE LANCES**

**9.1.** Não haverá esta fase em decorrência da equivalência de valores.

## **10. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**10.1.** Encerrada a fase de credenciamento, serão verificadas a conformidade dos documentos classificados quanto à adequação do objeto e a compatibilidade em relação ao estipulado para a contratação. Os proponentes serão avaliados:

**10.2.** Análise do Portfólio/Currículo - consiste na análise e seleção do portfólio/currículo do parecerista;

**10.3.** Fase de Habilitação das inscrições – consiste no exame da avaliação da documentação enviados pelos credenciados.

**10.4.** Resultado final e abertura de prazo recursal – Consiste na publicação das habilitações dos contemplados e abertura de prazo para interposição de recurso, que será informado na própria plataforma eletrônica da BLL Compras.

**10.5.** Em qualquer caso, concluídas as avaliações, o resultado será registrado na ata do procedimento do **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**.

**10.6. Assinatura do Contrato** – Consiste na assinatura do Contrato (**Anexo 06**).

**10.7.** A seleção, avaliação e habilitação será realizada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Fundaci, conforme **Portaria nº 007/2024**, vigente.

**10.8.** A etapa de avaliação das inscrições consiste na conferência dos documentos e informações exigidas na inscrição, a fim de verificar se o proponente enviou toda a documentação solicitada.

**10.9.** A falta de qualquer um dos documentos descritos no **item 11 e seus subitens** deste Edital implicará na inabilitação do proponente.

**10.10.** Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas:

I. Em que tenham interesse direto na matéria;

II. Em que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto, ou do processo seletivo; e

III. Em que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro;

**10.11.** O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Coordenação do Edital, abstendo-se de atuar sobre determinado projeto, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**10.12.** Após análise da Comissão Permanente de Licitações, será publicado no site da Fundaci, e na plataforma eletrônica da BLL Compras, a relação dos inscritos habilitados e inabilitados.

## **11. ETAPA 1 - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**11.1.** As inscrições serão efetuadas via preenchimento de formulário e envio desses documentos ABAIXO, em arquivo pdf ou pgn, para a plataforma eletrônica da BLL Compras, conforme item 3 deste edital, por meio eletrônico, através do site da BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>

### **I. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

- a) Cadastro de Credenciamento devidamente preenchido;
- b) Currículo/portfólio do proponente informando sua formação e sua experiência profissional na área artística e cultural, anexando cópia dos certificados de formação e/ou atuação artística e cultural, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área artística e cultural, participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais, contratos de trabalho, declarações emitidas por instituições (públicas ou privadas, grupos, associações) e qualquer outro documento que comprove a experiência em análise e emissão de parecer técnico;
- c) Certificados de formação técnica, acadêmica e/ou de participação em outros cursos e projetos que comprovem saber técnico e/ou artístico na área específica ou outros documentos que comprovem o mesmo;

## **11.2. ETAPA 2 – HABILITAÇÃO**

### **I. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

- a) Documento de identidade (RG e CPF ou CNH) do proponente;
- b) Comprovante de residência em nome do proponente, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias em relação à data de publicação do edital;
- c) Declaração de ausência de impedimentos.

### **II. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

- a) Documento de identidade (RG e CPF ou CNH) do (s) representante legal (is) responsável pela inscrição;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Deverá constar de forma expressa no contrato social, objeto ramo de atuação que evidencie relação com o objeto deste Edital;
- c) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (o CNAE deverá ser compatível com atividades artísticas e/ou culturais), emitida no site da Secretaria da Receita Federal;
- d) Declaração de ausência de impedimentos;
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União); (Vigente). Link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/>

f) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; Link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/>; (Vigente).

g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (Vigente).

h) Certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Vigente). Link: <https://consulta-cf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

i) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Vigente). Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

**11.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Fundação aceitará como válidas as expedidas **até 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.4.** Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

**11.5.** As certidões conjuntas de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**11.6.** As declarações exigidas para pessoas jurídicas deverão ser assinadas pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, comprovando mediante contrato social ou estatuto com igual qualidade. Caso essas declarações sejam assinadas por terceiro, deverá apresentar a devida procuração, autenticada e reconhecida a firma.

**11.7.** Os documentos deverão estar com **data de validade regular** e não serão aceitos protocolos, guias de recolhimento ou consulta de regularização em substituição aos mesmos, devendo ser em original ou cópia autenticada.

**11.8.** Não serão aceitas as inscrições e documentos fora do período estabelecido neste edital.

**11.9.** Serão inabilitados ou desclassificados, os proponentes que não se enquadrarem nas disposições contidas na legislação pertinente e neste Edital, especialmente a não entrega dos documentos previstos nos **itens 11 e seus subitens**.

**11.10.** Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras,

emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

**11.11.** Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informando documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.

**11.12.** Serão de inteira responsabilidade dos proponentes:

a) A fidedignidade das informações constantes na documentação e nos anexos obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados, eximindo-se a Fundação Arte e Cultura de Ilhabela de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

b) A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se façanecessária

**11.13.** O resultado com a classificação dos proponentes CREDENCIADOS será publicado no site da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela e na plataforma eletrônica da BLL Compras.

**11.14. Sobre o Recurso:**

I. Caberá interposição de recurso, no prazo

II. **de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação do julgamento final, conforme dispõe a alínea b e c, do inciso I, do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado, obrigatoriamente, por meio de da plataforma eletrônica da BLL Compras, - - - - contados a partir do dia posterior a publicação dos CREDENCIADOS.

III. O resultado final, após o julgamento dos recursos, será publicado na plataforma eletrônica da BLL Compras e no site da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PARECERISTAS**

**12.1.** Os proponentes inscritos receberão pontuação de acordo com os critérios descritos abaixo:

<b>CRITÉRIOS</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1- Experiência na área cultural curricular</b>	Experiência igual ou superior a 10 anos	20
	Experiência de 05 a 10 anos	15
	Experiência inferior a 05 anos	10
<b>2- Formação curricular</b>	Formação na área cultural (nível técnico, graduação, mestrado, doutorado, etc)	20
	Formação em outras áreas - nível superior	15
	Ensino Médio/ Fundamental	10



<b>3- Experiência em Júri Técnico</b>	05 ou mais Júri	15
	03 a 04 Júri	10
	01 a 02 Júri	05
<b>4- Qualificação – Participação em comissões, bancas de projetos culturais, festivais, mostras, curadoria, dentre outros.</b>	05 ou mais participações	15
	03 a 04 participações	10
	01 a 02 participações	05

**12.2.** Para critério de seleção e classificação para a próxima fase, o proponente deverá **obrigatoriamente** pontuar nos critérios “**1, 2, 3 e 4**” no item **12.1**, não podendo zerar em nenhum desses critérios.

**12.3.** A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

- I. Maior nota no critério 1 - Experiência na área cultural curricular.
- II. Maior nota no critério 2 - Formação curricular.
- III. Maior nota no critério 3 - Experiência como Jurado em Salão de Obras de Artes Plásticas.
- IV. Maior nota no critério 4 - Qualificação – Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais.

A Comissão Permanente de Licitação é soberana quanto ao mérito das decisões

**12.4.** Os inscritos selecionados por este Edital comporão o Banco de Pareceristas, na ordem da pontuação obtida na análise dos documentos apresentados na inscrição e serão chamados a atuar no **46º Salão de Artes Plásticas “Waldemar Belisário” de 2024**, e em conformidade com a ordem estabelecida.

**12.5.** O resultado final com a classificação dos proponentes contemplados será publicado no site da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela e na plataforma eletrônica da BLL Compras.

### **13. DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

#### **13.0.1 Salão de Artes Plásticas “Waldemar Belisário”**

**13.1.** Os CREDENCIADOS estarão aptos a serem contratados para julgamento de obras de artes, na data determinada no **REGULAMENTO DO Salão de Artes Plásticas “Waldemar Belisário”**, no período das **09h às 17h**, ou enquanto tiverem obras a serem selecionadas.

**13.2.** O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação

**13.3.** Compete aos pareceristas selecionados por este edital:

- a) Ler e seguir integralmente o edital no qual atuará como parecerista;
- b) Analisar individualmente as obras de artes, sempre com impessoalidade, clareza e concisão.
- c) Emitir relatório ao final dos trabalhos, para redação da Ata;

Em caso de desistência do credenciamento, este será substituído pelo credenciado subsequente, conforme ordem de classificação

**13.4.** Poderá vir a ser descredenciado o parecerista, sendo convocado o classificado em ordem subsequente e atendimento a demanda específica, nos seguintes casos elencados abaixo:

- a) Descumprimento de quaisquer das condições do Edital ou do Contrato;
- b) Se vier a evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Credenciado;
- c) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) De comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **14. DA REMUNERAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Os avaliadores CREDENCIADOS por este Edital, que forem convocados oficialmente para realizar a análise dos projetos, serão remunerados com o valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

**14.2.** Serão convocados 03 (três) pareceristas.

**14.3.** No ato da convocação, a Fundaci informará aos pareceristas o critério de julgamento das obras de artes.

**14.4.** O CREDENCIADO deverá informar no **Anexo 1** uma conta bancária corrente para recebimento dos serviços prestados, da seguinte forma:

**14.4.1. Pessoa Física** – conta corrente de **sua titularidade**, vinculada a seu CPF;

**14.4.2. Pessoa Jurídica** - conta corrente, **em nome da pessoa jurídica(empresa)**, vinculada ao CNPJ.

**14.4.3.** Não serão realizados pagamentos para contas bancárias de terceiros, conta poupança e ou conta conjunta, somente em **conta bancária corrente**.

**14.5.** Sobre o valor total a ser pago **serão retidos os impostos** conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

**14.6.** Os CREDENCIADOS somente serão remunerados, mediante a apresentação (após a realização do serviço) de nota fiscal de prestação de serviços (NFS-e) para pessoa jurídica ou RPA (recibo de pagamento de autônomo) em caso de pessoa física.

**14.7.** A Fundação Arte e Cultura de Ilhabela atestará a realização e conclusão dos serviços prestados, e o pagamento dar-se-á **em até 15 (quinze) dias corridos** após a emissão da Nota Fiscal ou RPA, conforme **item 14.6**.

**14.8.** A contratação para prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício, nem de exclusividade entre a Fundação Arte e Cultura de Ilhabela e o Parecerista.

**14.9.** Os valores previstos no **item 14.1** serão considerados brutos, fixos e irredutíveis.

**14.10.** A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias nº                      constantes do exercício de 2024 e subsequente se necessário.

## **15. DA VIGÊNCIA**

**15.1.** O prazo de vigência do Banco de Pareceristas deste Edital será **de 12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme rege a Lei nº 14.133/2021, a critério da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela.

## **16. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**16.1.** Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Arte e Cultura de Ilhabela, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais;
- d) Apresentar inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Arte e Cultura de Ilhabela.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A inscrição neste Edital de Seleção de Parecerista implica na prévia, integral e automática concordância das condições nele contidas e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2.** Caso o Credenciado contemplado não cumpra parcial ou integralmente suas obrigações, a Fundaci procederá a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços e a aplicação das penalidades nele previstas, observado o contraditório e a ampla defesa.

**17.3.** Uma vez que credenciado contemplado seja convocado para atuação e não se apresente no prazo determinado pela convocação, será convocado outro profissional credenciado no Banco Cadastral previsto por este Edital, de acordo com anuência da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela.

**17.4.** Qualquer despesa, como envio de documentação pelo correio, ficará por conta do credenciado, ficando a **FUNDACI** isenta de despesas.

**17.5.** Caberá aos dirigentes da **FUNDACI** a supervisão e fiscalização de todos os atos administrativos desse Edital.

**17.6.** O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados, isentando a **FUNDACI** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**17.7.** Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição,

constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

**17.8.** É de responsabilidade dos proponentes acompanhar o resultado da seleção publicado no na plataforma da BLL Compras e no SITE da **FUNDACI**.

**17.9.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

**17.10.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Chamamento Público mediante petição a ser enviada pela própria plataforma eletrônica da BLL Compras.

**18.** Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Fundação Arte e Cultura de Ilhabela

**19.** Compõem este Edital os seguintes anexos:

**Anexo A** – MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;

**Apêndice** - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE À LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS

**Anexo 1** – MINUTA DE CONTRATO;

**Anexo 2** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**Anexo 3** - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Anexo 4** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO

**Anexo 5** - DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS

**Anexo 6** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO

**Anexo 7** - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Anexo 8** - DECLARAÇÃO ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO

**Anexo 7** - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Ilhabela, 30 de julho de 2024.

## Anexo A – Modelo de Pedido de Credenciamento

Assunto: **Credenciamento**

1. Objeto: Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento o **CRENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS, QUE FARÃO PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS** para Julgamento Técnico das obras de artes do **46º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS “WALDEMAR BELISÁRIO” 2024**, e também, para compor **BANCO DE PARECERISTAS DA FUNDACI**, conforme descrição e especificação constantes no edital da FUNDACI.

### À Comissão Permanente de Licitação,

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos deste Edital de Credenciamento, submetemos à apreciação da FUNDACI o nosso Pedido de Credenciamento.

\_\_\_\_\_ (denominação social), pessoa jurídica ou física, devidamente constituída nos termos da legislação em vigor, com endereço na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ ou no CPF nº \_\_\_\_\_ vem, por seu(s) representante(s) legal(is) e/ou por seu procurador infra-assinado (procuração anexa), manifestar seu interesse em credenciar-se para prestar os serviços objeto deste edital de credenciamento.

Declaramos ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital deste Credenciamento, da natureza e da especificação dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-nos a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado.

Declaramos também possuir equipe técnica necessária, instalações adequadas e equipamentos exigidos para a prestação dos serviços objeto deste Edital de Credenciamento. Ademais, declaramos ter total conhecimento e capacidade de execução contratual conforme cláusulas dispostas no Anexo B – Minuta de Contrato.

Declaramos ainda que:

- 1) Não nos enquadrados nas vedações estabelecidas nos itens 3.7 II e 7.1 e seus subitens do Edital de Credenciamento nº 004\_2024
- 2) Temos pleno conhecimento das regras e condições do Credenciamento e da legislação que o rege, aceitando-as sem ressalva, e nos comprometemos a informar à FUNDACI eventual superveniência de fato que implique em alteração das condições de habilitação consideradas no credenciamento, na qual conste o endereço para intimações postais e ou comunicações.
- 3) Asseguramos a adoção de políticas e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades, e prevenção à fraude e corrupção em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/13, dando pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais com que venha a se relacionar, sejam eles acionistas, administradores, empregados ou contratados.
- 4) Conhecemos e cumprimos as normas previstas na Lei Federal nº 12.846/13, de 1º/8/2013, “Lei Anticorrupção”, nos abstendo de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento;
- 5) Possuímos conhecimento de que, como forma de prevenir a ocorrência desses atos, a FUNDACI mantém um efetivo sistema de controles internos e de compliance composto, dentre outros, por:
  - a) Comissão de Ética, responsável por tratar as denúncias recebidas.

---

## Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-1747

E-mail: [licitacoes@fundaci.org](mailto:licitacoes@fundaci.org)



Folha

Proc.Nº 064/24

- b) Canal de denúncia anônimo, responsável por receber informações sobre irregularidades, acessível aos servidores/funcionários e contratados;
- c) Ouvidoria, responsável por registrar e conferir o tratamento adequado às denúncias, reclamações, sugestões e elogios, advindos tanto do público externo quanto interno.

Por fim, declaramos que todos os documentos foram devidamente examinados e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação deste pedido de credenciamento.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ (data)

Dados do Proponente:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_

Ou

Nome completo \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**Apêndice**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE À LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A (nome da empresa), sediada em (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), doravante denominada CONTRATADA.

Declara por meio de tal ato que as atividades objeto da presente contratação encontram-se em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, incluída, mas não limitada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e que em seu escopo compromete-se a:

- a) Garantir as medidas de segurança técnicas e administrativas, inclusive referentes à confidencialidade, aptas à proteção dos dados pessoais objeto da presente contratação em suas atividades e nas de seus eventuais subcontratados;
- b) Fornecer a FUNDACI, sempre que solicitado, informações ou documentos necessários ao atendimento de direitos de titulares de dados, no prazo de 3 (três) dias úteis, bem como efetuar alterações ou exclusões de dados sempre que orientado pela FUNDACI, em função de solicitação dos titulares de dados;
- c) Comunicar à FUNDACI eventual ocorrência de incidente de segurança e/ou de privacidade que envolva os dados objeto na presente contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ciência e cooperar de forma coordenada com a FUNDACI previamente a quaisquer comunicações oficiais;
- d) Indenizar a FUNDACI em caso de dano decorrente do descumprimento da legislação de proteção de dados, por quaisquer perdas, danos, obrigações, responsabilidades, custos e despesas, incluindo honorários advocatícios, custas judiciais, juros e multas em que a FUNDACI tenha incorrido;

O Fornecedor ainda, declara estar ciente que:

- e) Dados pessoais são considerados qualquer informação que possa levar à individualização de uma pessoa, seja de maneira direta ou indireta. Inclui: dados cadastrais, hábitos, preferências, histórico de consumo, dados bancários e financeiros, logs e registros eletrônicos, geolocalização, IP etc;
- f) Titular é a pessoa física a qual se referem os dados pessoais;
- g) Tratamento é considerado qualquer atividade praticada com dados pessoais. Inclui: acesso, coleta, visualização, compartilhamento, exclusão, armazenamento etc;
- h) Controlador dos dados é a pessoa natural ou jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (parte que decide “como” e “por que” tratar os dados em uma relação contratual);
- i) Co-Controlador dos dados é a pessoa natural ou jurídica terceira a quem também competem (ainda que parcialmente) parte das decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (parte que decide “como” e “por que” tratar os dados em uma relação contratual);
- j) Operador dos dados é a pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador (parte que apenas executa uma atividade de tratamento de dados requisitada pela outra).

---

## **Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI**

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-1747

E-mail: [licitacoes@fundaci.org](mailto:licitacoes@fundaci.org)



Folha

Proc.Nº 064/24

---

Esta Declaração de conformidade à LGPD deverá ser aprovada exclusivamente pelo(s) representante(s) legal(is) do Fornecedor de acordo com os poderes estabelecidos em seu Contrato Social, Estatuto Social, atas de assembleia/eleição e procurações outorgadas.

Ilhabela, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Cargo



**Anexo 1 – Minuta de Contrato**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

**PROCESSO Nº 064/2024**

Na sede da **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA - FUNDACI**, ou no formato digital, com inscrição no CNPJ nº 03.206.986/0001-49, com sede no Município de Ilhabela, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Carvalho, nº 80, Vila, na decorrência legal da adjudicação administrativa, no competente processo de licitação, na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004\_2024** para a(s) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços PROFISSIONAIS, QUE FARÃO PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS para Julgamento Técnico das obras de artes do 46º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS “WALDEMAR BELISÁRIO” 2024, e também, para compor BANCO DE PARECERISTAS DA FUNDACI, conforme Termo de Referência, é celebrado o presente contrato, com base nos seguintes dispositivos legais: Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 9.795/2023, e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito, que especificamente se regerá:

**1. DAS PARTES**

1.1. As partes contratantes assim se qualificam:

a) como **CONTRATANTE**, a **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA - FUNDACI**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **Claudemir Alexandre Baptista** – Presidente da FUNDACI.

b) como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, /SP, CEP \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_ / - \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo(a) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, que declara estar em pleno uso de todos os direitos civis e políticos.

**2. OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

2.1. Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento a(s) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços DE PROFISSIONAIS, QUE FARÃO PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS para Julgamento Técnico das obras de artes do 46º

SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS “WALDEMAR BELISÁRIO” 2024, e também, para compor BANCO DE PARECERISTAS DA FUNDACI, conforme descrição e especificação constantes no edital para funcionários efetivos da FUNDACI.

- 2.2. **LOCAL DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência.
- 2.3. **PRAZO DE EXECUÇÃO/SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses.
- 2.4. Este instrumento contratual vincula-se à Credenciamento nº 004\_2024, e proposta de preços e condições apresentada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- 2.5. Contrato protocolado junto ao sistema **AUDESP** sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **3. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos próprios da FUNDACI na rubrica 21-33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
- 3.2. A contratação, objeto deste Contrato, será executada pelo regime de preço global:
- 3.3. O preço contratual ajustado é de R\$ \_\_\_\_\_ (reais) e global, para o período do salão.
- 3.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal para ser protocolada juntamente ao **GESTOR** do contrato, onde o mesmo atestará e encaminhará à Setor de Finanças.
  - 3.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.
    - 3.3.1.1. **GESTOR** do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Contrato.

### **4. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

- 4.1. Serão devidos pela Contratante encargos moratórios calculados através da aplicação da Taxa Referencial – TR, capitalizados diariamente em regime de juros simples, cujos cálculos deverão ser atestados pelo departamento financeiro da Contratante.
- 4.2. A Taxa Referencial – TR é o padrão nacional das taxas de juros praticadas pelo mercado, trata-se de um indicador que oscila conforme a taxa SELIC, determinada pelo Banco Central.

## **5. REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 5.1. O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo, zero e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.
- 5.2. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – Por acordo entre as partes: d. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, inc. II, alínea “d” da Lei 14.133/2021).
- 5.3. Nesta hipótese, a contratada deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada ficará obrigada a:

- a)** Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e em sua proposta.
- b)** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- c)** Executar os serviços resultante da proposta vencedora da licitação, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

- d)** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste edital tenha que ser apresentada para aprovação e implantação, sem ônus adicionais para a contratante, desde que de responsabilidade da contratada.
- e)** Demonstrar, durante toda a vigência do contrato, a manutenção da qualidade na prestação dos serviços especificados no Termo de Referência, respeitada a legislação em vigor.
- f)** Resguardar o sigilo dos dados e documentos que lhe sejam confiados para o desempenhos serviços ora contratados.
- g)** Responsabilizar-se por débitos trabalhistas, seguro acidentes e tributos, entre outros, referentes a profissionais que atuem na execução dos serviços objetos da presente licitação.
- h)** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, sendo que a inadimplência da contratada, com referência a estes encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a contratante.
- i)** Emitir nota fiscal devidamente preenchida de acordo com as descrições dos itens.
- j)** Responder, integralmente, por perdas e danos que venha a causar à FUNDACI ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que esteja sujeita.
- k)** Designar preposto para tratar de assuntos operacionais e/ou assuntos de cunho administrativo, apto a realizar todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o contratante.
- l)** Indicar o preposto logo após a assinatura do contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail.
- m)** Comunicar formalmente à contratante qualquer mudança de preposto do Contrato.

**n)** Executar diretamente o contrato, não podendo a contratada transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato sem a prévia e expressa anuência da contratante.

**o)** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**aa)** Consultar previamente a contratante para veiculação de publicidade acerca do contrato, na ausência do que a prática fica expressamente proibida.

6.2. Informar endereço eletrônico (e-mail) oficial para contato, onde a CONTRATANTE poderá, a seu critério, adotar o correio eletrônico (e-mail) como principal canal de comunicação com a CONTRATADA.

6.2.1. Confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico (e-mail), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2.2. Caso não haja confirmação de recebimento do correio eletrônico e, decorrido o prazo previsto no item 6.2.1, será considerado para todos os efeitos legais que a CONTRATADA recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem enviada.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da contratante:

**a)** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas preestabelecidas no contrato, prestando informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados, desde que disponíveis e de conhecimento da FUNDACI.

**b)** Permitir acesso da contratada às dependências da contratante para inspeção, instalação, treinamento e manutenção do sistema.

**c)** Efetuar o pagamento, conforme estabelecido no presente Edital de Credenciamento, acompanhada, a posteriori, da Nota Fiscal a qual deverá ser devidamente atestada pela contratante.

**d)** Exercer a fiscalização, coordenação e orientação dos serviços contratados.

**e)** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas,

consideradas de natureza grave.

**f)** Efetuar averiguações e adotar procedimentos objetivando a regularidade e correção dos serviços objeto deste contrato, devendo comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

**g)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fora do estabelecido e que estejam em desacordo com este Termo de Referência.

## **8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

8.2. A duração dos contratos regidos por esta Lei será prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme o Art. 105, da Lei Federal 14.133/2021;

8.3. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: I – a autoridade competente do órgão ou entidade contratantes deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, conforme o Art. 106, I, da Lei 14.133/21;

8.4. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O atraso na execução do objeto licitado, poderá sujeitar a **CONTRATADA** multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), do valor total contratado, por dia em atraso limitado ao prazo de 30 (dias).

- 9.1.1 Caso a **CONTRATADA** ultrapasse o prazo estabelecido no item anterior, deverá a **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA**, para no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar defesa prévia ou sanar as irregularidades, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante aceitação formal da **CONTRATANTE**.
- 9.1.2 Decorrido o prazo de defesa prévia, sem manifestação da **CONTRATADA** ou regularização das pendências, será caracterizada inexecução do contrato.
- 9.2. Pela execução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado no processo licitatório, que deu origem a este contrato, a **CONTRATADA** será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo ou sanar as irregularidades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado este prazo, mediante aceitação formal da **CONTRATANTE**.
- 9.3. Decorrido o prazo da defesa prévia, a FUNDACI poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total enquanto persistir a irregularidade, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias quando será caracterizada a inexecução total do contrato.
- 9.4. A multa a que alude os itens **9.1.** e **9.3.**, não impede que a FUNDACI rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e no Edital.
- 9.4.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a FUNDACI poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item **10.6.** do contrato, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:
- 9.4.2 Advertência.
- 9.5. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor integral contratado.
- 9.6. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral contratado.
- 9.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDACI, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a FUNDACI pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

9.8.0 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a FUNDACI e, de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.8.1 Os prazos para defesa prévia, serão decorridos a partir da data de confirmação do recebimento da notificação pela **CONTRATADA**, salvo caso previsto no item **6.2.1**.

9.8.2 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas sendo regidas pelo artigo 156, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.9 O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da FUNDACI, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento própria para esta finalidade.

9.10 As multas poderão ser, a critério da **CONTRATANTE**, descontadas de eventuais créditos da **CONTRATADA**.

## **10 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 138, 139 e seus incisos, Lei Federal nº 14.133/21, se constatada a inexecução total ou parcial do objeto contratado pela **CONTRATADA**, na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pelo **CONTRATANTE**, ou ainda nas demais hipóteses previstas nesta mesma Lei 14.133/21, com as consequências nela previstas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2 Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **11 GESTOR DO CONTRATO**

11.1 A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não suprimindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art.



120 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 11.2 Para efeito do disposto nesta cláusula, a **CONTRATANTE** registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando- as à **CONTRATADA** para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição da República Federativa do Brasil.
- Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 9.795/23.
- Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

12.2 Faz parte integrante do contrato como se nele estivesse contido, o edital que o originou e seus anexos e todos os documentos exigidos pelo mesmo.

12.3 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital.

## 13 DO FORO

13.1 A todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Ilhabela, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes contratantes em duas vias de igual teore forma.

Ilhabela, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

Presidente da FUNDACI  
**Claudemir Alexandre Baptista**  
CONTRATANTE

NOME EMPRESA NOME  
REPRESENTANTE  
CONTRATADA

## Anexo 2 – Termo de Referência

- 1. OBJETO:** Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento a(s) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços DE PROFISSIONAIS, QUE FARÃO PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA JULGAMENTO TÉCNICO DAS OBRAS DE ARTES DO 46º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS “WALDEMAR BELISÁRIO” 2024 e, também, para compor BANCO DE PARECERISTAS DA FUNDACI, conforme descrição e especificação constantes no edital para funcionários efetivos da FUNDACI.
- 2. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**
  - 2.1. Compete à CONTRATANTE.
    - 2.1.1. Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** nos prazos e condições ajustadas.
  - 2.2. Compete à **CONTRATADA**:
    - 2.2.4. Disponibilizar para a **CONTRATANTE** relatórios atualizado financeiras para emissão de boletos e notas fiscais.
- 3. REGRAS PARA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS**
  - 3.1. Após a seleção dos fornecedores que atendam os pré-requisitos para credenciamento, a **CONTRATANTE** realizará processo interno.
    - 3.1.1. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da homologação do credenciamento para que as empresas **CRENCIADAS** encaminhem digitalmente à FUNDACI seu material adicional.
    - 3.1.2. As instruções para envio do material serão informadas posteriormente, mediante Aviso no site: <https://www.fundaci.org> ou pelo e-mail: [licitacoes@fundaci.org](mailto:licitacoes@fundaci.org)
    - 3.1.3. O material deverá ser um arquivo em pdf. Com formato pesquisável.
- 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PARECERISTAS**
- 5. Os proponentes inscritos receberão pontuação de acordo com os critérios descritos abaixo:**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1- Experiência na área cultural curricular	Experiência igual ou superior a 10 anos	20
	Experiência de 05 a 10 anos	15
	Experiência inferior a 05 anos	10
	Formação na área cultural (nível técnico, graduação, mestrado, doutorado, etc)	20

<b>2- Formação curricular</b>	Formação em outras áreas - nível superior	15
	Ensino Médio/ Fundamental	10
<b>3- Experiência em Júri Técnico</b>	05 ou mais Júri	15
	03 a 04 Júri	10
	01 a 02 Júri	05
<b>4- Qualificação – Participação em comissões, bancas de projetos culturais, festivais, mostras, curadoria, dentre outros.</b>	05 ou mais participações	15
	03 a 04 participações	10
	01 a 02 participações	05

6. Para critério de seleção e classificação para a próxima fase, o proponente deverá **obrigatoriamente** pontuar nos critérios “1, 2, 3 e 4” no item 12.1, não podendo zerar em nenhum desses critérios.
7. A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:
- I. Maior nota no critério 1 - Experiência na área cultural curricular.
  - II. Maior nota no critério 2 - Formação curricular.
  - III. Maior nota no critério 3 - Experiência como Jurado em Salão de Obras de Artes Plásticas.
  - IV. Maior nota no critério 4 - Qualificação – Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais.

A Comissão Permanente de Licitação é soberana quanto ao mérito das decisões

8. Os inscritos selecionados por este Edital comporão o Banco de Pareceristas, na ordem da pontuação obtida na análise dos documentos apresentados na inscrição e serão chamados a atuar no **46º Salão de Artes Plásticas “Waldemar Belisário” de 2024**, e em conformidade com a ordem estabelecida.
- 8.1. O resultado final com a classificação dos proponentes contemplados será publicado no site da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela e na plataforma eletrônica da BLL Compras.

## 9. DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

### 9.0.1 Salão de Artes Plásticas “Waldemar Belisário”

- 9.1. Os CREDENCIADOS estarão aptos a serem contratados para julgamento de obras de artes, na data determinada no **REGULAMENTO DO Salão de Artes Plásticas “Waldemar Belisário”**, no período das **09h** às **17h**, ou enquanto tiverem obras a serem selecionadas.
- 9.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação
- 9.3. Compete aos pareceristas selecionados por este edital:
- d) Ler e seguir integralmente o edital no qual atuará como parecerista;
  - e) Analisar individualmente as obras de artes, sempre com impessoalidade, clareza e concisão.

**f)** Emitir relatório ao final dos trabalhos, para redação da Ata;

Em caso de desistência do credenciamento, este será substituído pelo credenciado subsequente, conforme ordem de classificação

9.4. Poderá vir a ser descredenciado o parecerista, sendo convocado o classificado em ordem subsequente e atendimento a demanda específica, nos seguintes casos elencados abaixo:

**e)** Descumprimento de quaisquer das condições do Edital ou do Contrato;

**f)** Se vier a evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Credenciado;

**g)** Atraso injustificado na execução dos serviços;

**h)** De comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Anexo 3**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 004\_2024, Processo Administrativo 064/2024, promovidos pela FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI, declaro, sob as penas da Lei, que a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

(assinatura)

Nome do representante legal da empresa proponente

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel **PREFERENCIALMENTE TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE**, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurado(es) devidamente habilitado(s).

**Anexo 4**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME – Microempresa ou de EPP – Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome do representante legal da empresa proponente

\_\_\_\_\_  
Nome e nº do CRC do Contador

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel **PREFERENCIALMENTE TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE**, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurado(es) devidamente habilitado(s).

**Anexo 5**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS  
NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 004\_2024, Processo Administrativo 064/2024, promovidos pela FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI, declaro, sob as penas da Lei, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

(assinatura)

Nome do representante legal da empresa proponente

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel **PREFERENCIALMENTE TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE**, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurado(es) devidamente habilitado(s).

**Anexo 6**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 004\_2024, Processo Administrativo 064/2024, promovidos pela FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

(assinatura)

Nome do representante legal do licitante

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel **PREFERENCIALMENTE TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE**, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurado(es) devidamente habilitado(s).



**Anexo 7**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

À Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI  
Ao Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio

Prezado(a) Agente de Contratação:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 004\_2024, Processo Administrativo 064/2024, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

(assinatura)

Nome do representante legal da empresa proponente

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel **PREFERENCIALMENTE TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE**, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurado(es) devidamente habilitado(s).

**Anexo 8**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA FUNDAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 004\_2024, Processo Administrativo 064/2024, promovidos pela FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Fundação de Arte e Cultura de Ilhabela.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

(assinatura)

Nome do representante legal da empresa proponente

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel **PREFERENCIALMENTE TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE**, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurado(es) devidamente habilitado(s).

**Anexo 9**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº: /2024**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Credenciamento a(s) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços DE PROFISSIONAIS, QUE FARÃO PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA JULGAMENTO TÉCNICO DAS OBRAS DE ARTES DO 46º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS “WALDEMAR BELISÁRIO” 2024 e, também, para compor BANCO DE PARECERISTAS DA FUNDACI, conforme descrição e especificação constantes no edital para funcionários efetivos da FUNDACI.

**ADVOGADO (A):** \_\_\_\_\_ OAB/SP Nº\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-Nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e CONTRATANTE:**

Nome: **Claudemir Alexandre Baptista** Cargo: Presidente da Fundaci

CPF: 190.514.568-32 RG: 26.783.253-9 SSP/SP Data de Nascimento: 19/5/1975

Endereço residencial: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – Bairro

\_\_\_\_\_. Cidade: Ilhabela – SP CEP:11630-000

E-mail institucional:

E-mail pessoal: [presidente@fundaci.org](mailto:presidente@fundaci.org)

Telefone(s): (12) 3896-1747 / (12) \_

\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_/Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone(s) (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Ilhabela, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Claudemir Alexandre Baptista**  
Presidente da Fundaci

**Empresa**  
**Razão Social**